PRÊMIO BETINHO

de Democracia e Cidadania 2025



Arte sobre foto de Maria Nakano

Na história recente do Brasil, a palavra cidadania vem associada ao sociólogo **Herbert de Souza, o Betinho**. Articulador da maior campanha contra a fome já feita no país foi defensor da democracia e da igualdade de direitos e exemplo de luta contra a AIDS. Falecido em 9 de agosto de 1997, será sempre referência de luta pela cidadania.

Com muita dedicação e trabalho inovador, Betinho mobilizou a sociedade civil com o movimento Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida. Sua luta, mensagem pela vida, não pode ser esquecida nas páginas dos arquivos. Esta é uma tarefa a ser empreendida por todos os que lutam por um Brasil mais justo, humano e por cidadania.

Após a sua morte, pensando no exemplo de vida e na busca de continuidade do trabalho por ele simbolizado, foi elaborada e aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo a Resolução nº 13/1997, instituindo o **Prêmio Betinho de Democracia e Cidadania**, a ser entregue anualmente em data próxima ao aniversário de sua morte, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de São Paulo.

VENCEDOR 2024

Instituto de Defesa do Direito de Defesa

Iniciativa: Pena de multa, sentenças de exclusão: caminhos e estratégias para garantir cidadania à pessoa condenada.

MENÇÕES HONROSAS

Arrastão Movimento de Promoção Humana
Iniciativa: Projeto Arrastão

Centro Educacional Infantil Luz e Lápis
Iniciativa: Centro Educacional Infantil Luz e Lápis

Instituto CEU Estrela Guia
Iniciativa: CEU pela Vida

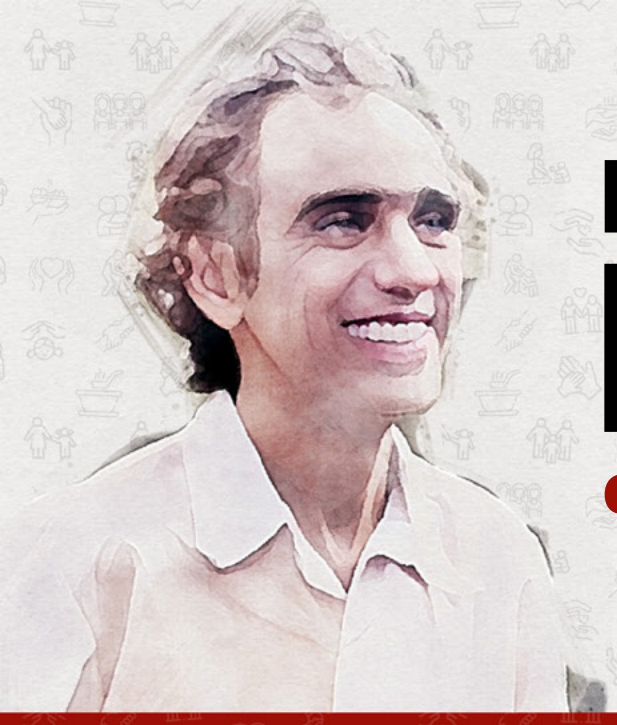
Associação Orgânico Solidário
Iniciativa: Orgânico Solidário

Instituto Jô Clemente
Iniciativa: Projeto Próxima Parada: Minha Cidade, quanta diversidade!

ORGANIZAÇÃO
CCI.1 – Equipe de Eventos
Viaduto Jacareí, 100 - prédio anexo - 2º andar - Sala 217
01319-900 - São Paulo - SP
Telefones: 3396-4170 / 3396-4932
E-mail: premiobetinho@saopaulo.sp.leg.br
www.saopaulo.sp.leg.br

Prêmio Betinho Democracia Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PRÊMIO BETINHO
de Democracia e Cidadania 2025

REGULAMENTO

QUEM PODE PARTICIPAR

1. Pessoas físicas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvem atividades, programas e projetos de enfrentamento da fome, exclusão, miséria e violência e outras práticas de luta pela cidadania no município de São Paulo.
2. Cada participante poderá inscrever uma ou mais iniciativas com, no mínimo, 12 (doze) meses de execução até a data de encerramento das inscrições.
3. As iniciativas devem estar em andamento ou terem sido encerradas em 2024 ou durante o presente ano.
4. A Comissão Julgadora avaliará cada iniciativa especificamente e não a organização em si.
5. As entidades que compõem a Comissão Julgadora não poderão se inscrever.

INSCRIÇÕES

6. As inscrições devem ser feitas até 17h do dia 22/5/2025 (quinta-feira), exclusivamente por e-mail, enviando os seguintes documentos ao endereço ***premiobetinho@saopaulo.sp.leg.br***:
   a) Detalhamento da iniciativa, preenchendo todos os campos do formulário de inscrição, disponível em: *https://www.saopaulo.sp.leg.br/premio-betinho-2025/*;
   b) Cópia do estatuto da entidade;
   c) Anexos de foto e vídeo para ilustrar as atividades desenvolvidas (não obrigatório).

Importante: não serão aceitas inscrições após essa data, exceto se houver prorrogação deste prazo.

JULGAMENTO

7. As iniciativas serão julgadas levando-se em consideração:
   a) Solidariedade, Igualdade e Liberdade
   b) Respeito à diversidade
   c) Participação na vida pública
   d) Impacto Social
   e) Resultados alcançados

Importante: a Comissão Julgadora poderá agendar visitas para conhecer as iniciativas.

COMISSÃO JULGADORA

8. A Comissão Julgadora é composta por um representante das seguintes entidades:
   - Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida;
   - Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (ABONG);
   - Associação Juízes para a Democracia (AJD);
   - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE);
   - Ordem dos Advogados do Brasil/Seção São Paulo (OAB/SP);
   - Instituto de Defesa do Direito de Defesa (vencedor da última edição do Prêmio).

Importante: a Comissão Julgadora é soberana e definirá sua dinâmica de funcionamento para a leitura, análise e premiação das iniciativas. Contra suas decisões não caberão recursos.

PRÊMIOS

9. À Câmara Municipal de São Paulo caberá:
   a) Conferir Salva de Prata em reconhecimento público à iniciativa vencedora;
   b) Conferir Menção Honrosa de reconhecimento público às iniciativas de destaque;
   c) Incluir a organização cuja iniciativa foi vencedora na Comissão Julgadora da edição seguinte do Prêmio;
   d) Dar ampla divulgação às iniciativas premiadas, por todos os meios disponíveis.

PREMIAÇÃO

10. A cerimônia pública de premiação ocorrerá em Sessão Solene a ser realizada no dia 11/8/2025, no Salão Nobre, no 8º andar da Câmara Municipal de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Equipe de Comunicação - COI.3